

## ÍNDICE E REFERÊNCIAS DAS METAS

No quadro-resumo a seguir, constam as 18 metas do Plano Geral de Metas de Universalização (PGMU) / Contrato de Concessão (CC) PBOG/SPB N.º 48/98 – ANATEL, cujos resultados, forma de coleta, metodologia e recursos utilizados pela SERCOMTEL, estão demonstrados na seqüência.

Meta	Discriminação	Referência	Anexos	Metas de Acessos
1	Quantidade de Acessos Fixos Instalados até 31.12.2001	PGMU - Art. 4º - Inciso I / CC-Anexo 02 - Parte 1	XVI e XVII	Individuais
2	Implantar STFC com acessos individuais em todas as localidades com mais de 600 habitantes - até 31.12.2003	PGMU - Art. 4º - Inciso II - item b	XIV e XVIII	
3	Atender solicitações de acesso individual, em localidades com STFC, em até 2 semanas - a partir de 31.12.2003	PGMU - Art. 4º - Inciso III	XIX	
4	Atender solicitações de acessos individuais de Estabelecimentos de Ensino Regular e Instituições de Saúde, em localidades com STFC, em até 1 semana - a partir de 31.12.1999	PGMU - Art. 5º - Inciso I - Parágrafo único	XIX	
5	Disponibilizar a utilização gratuita para a comunicação com serviços de emergência nas localidades - a partir de 16.04.1998 (publicação do PGMU no DOU)	PGMU - Art. 5º - Inciso II	XX e XXI	
6	Disponibilizar aos Estabelecimentos de Ensino Regular e Instituições de Saúde, acessos individuais para comunicação com redes de computadores em até 1 semana - a partir de 31.12.1999	PGMU - Art. 5º - Inciso III - Parágrafo único	XIX	
7	Tornar disponível, em localidades com STFC com acessos individuais, centro de atendimento para intermediação da comunicação aos deficientes auditivos e da fala, que disponham de aparelhagem - a partir de 31.12.1999	PGMU - Art. 6º - Inciso I	XX e XXII	
8	Atender em localidades com STFC, as solicitações de acesso individual aos deficientes auditivos e da fala, que disponham de aparelhagem, em uma semana - a partir de 31.12.2003	PGMU - Art. 6º Inciso II - item e	XIX	
9	Quantidade de Telefones de Uso Público em Serviço - até 31.12.2001	PGMU - Art. 7º - Incisos I e II - item a /CC - Anexo 02 - item 2 e	XVII e XXIII	Coletivos
10	Disponer nas localidades com STFC com acessos individuais, pelo menos de 3 TUPs/1000 habitantes - a partir de 31.12.1999	PGMU - 7º - Parágrafo único	-	
11	Disponer nas localidades com STFC com acessos individuais, disponibilidade de acesso a TUP, dentro dos limites dessas localidades, na distância máxima de 300m - a partir de 31.12.2003	PGMU - Art. 8º - Inciso III	XXIV	
12	Disponibilizar nas localidades com STFC com acessos individuais, pelo menos 50% dos TUPs capazes de originar e receber chamadas LDN, instalados em locais acessíveis 24h/dia. - a partir de 31.12.1999	PGMU - Art. 8º - Parágrafo único	XX e XXIII	
13	Disponibilizar nas localidades com STFC com acessos individuais, pelo menos 25% LDI, instalados em locais acessíveis 24h/dia. - a partir de 31.12.1999	PGMU - Art. 8º - Parágrafo único	XX e XXIII	

14	Atender nas localidades com STFC, solicitações de TUPs para Estabelecimentos de Ensino Regular e Instituições de Saúde em até 1 semana - a partir de 31.12.2003	PGMU - Art. 9º - Parágrafo único - Inciso IV	XIX	
15	Atender nas localidades com STFC, pelo menos 2% do total de TUPs, adaptados para uso por deficientes auditivos, da fala e para os que utilizam cadeira de rodas a partir de 31.12.2003	PGMU - Art. 10 - Parágrafo único - Inciso IV	XXIII e XXV	
16	Atender nas localidades com STFC, solicitações de TUPs adaptados para uso por deficientes auditivos, da fala e para os que utilizam cadeira de rodas, em até 1 semana - a partir de 31.12.2003	PGMU - Art. 10 - Parágrafo único - Inciso IV	XIX	
17	Disponer nas localidades atendidas apenas com acessos coletivos do STFC, pelo menos 1 TUP capaz de originar e receber chamadas LDN e LDI, instalado em local acessível 24h/dia - até 31.12.1999	PGMU - Art. 11	XXVI	
18	Disponer nas localidades com mais de 300 habitantes, ainda não atendidas por STFC, pelo menos 1 TUP capaz de originar e receber chamadas LDN e LDI, instalado em local acessível 24h/dia - até 31.12.2003.	PGMU - Art. 12 - Inciso III - § 1º	-	